

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado da Assembleia Legislativa Leong Sun Iok

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e consultados os pareceres do Gabinete do Secretário para a Segurança, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Leong Sun Iok a 29 de Janeiro de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 226/E150/VI/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa a 23 de Fevereiro de 2021 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 24 de Fevereiro de 2021:

A carne suína e seus derivados, importados de *Taiwan* ascenderam, no ano 2020, a cerca de 11,78 toneladas, o que corresponde a 0,046% das importações totais desse tipo de produtos. Em conformidade com a legislação em vigor, os produtos alimentares de origem animal, ao serem importados por Macau, devem ser sujeitos a uma declaração prévia, e marcação prévia para inspecção sanitária obrigatória, entregando certificados sanitários dos produtos importados emitidos pelas autoridades do país de origem, e informações relevantes à inspecção sanitária, para efeitos de apreciação. Só podem circular nos mercados de Macau, após a verificação dos tipos e números de mercadorias por parte dos Serviços de Alfândega e a inspecção sanitária obrigatória pelo IAM.

Assim, o Instituto tem executado os trabalhos de fiscalização de segurança alimentar em ciclos de importação e circulação nos mercados, e procedido ao teste de resíduos de medicamentos veterinários (incluindo ractopamina) nas carnes suínas fornecidas. Não se encontrou anormalidade nos resultados dos testes dos últimos três anos.

Na elaboração do Regulamento Administrativo n.º 13/2013, "Limites máximos de resíduos de medicamentos veterinários nos alimentos", já foram ponderados, de forma integrada, vários factores, nomeadamente, a segurança alimentar, os respectivos padrões internacionais dos medicamentos veterinários e o fornecimento estável nos mercados, no sentido de assegurar que os padrões sejam suficientes para garantir a saúde dos cidadãos de Macau, e não afectar o fornecimento de produtos alimentares. Os requisitos relativos aos limites de resíduos de ractopamina nos tecidos animais, estabelecidos no Regulamento Administrativo em causa, são correspondentes aos valores saudáveis, como guia de orientação, estabelecidos pela Comissão do Codex Alimentarius. O Instituto continuará a prestar atenção aos últimos dados de avaliação de risco, a nível internacional, sobre a ractopamina e agonistas β -adrenérgicos que estimulam o crescimento muscular em animais para alimentação, verificando oportunamente a situação local.

Além disso, O IAM tem disponibilizado, de forma oportuna, informações de segurança alimentar aos cidadãos, por vários meios, nomeadamente, comunicados de imprensa, rede de informações da segurança alimentar, aplicação para telemóvel “Informação sobre Segurança Alimentar” (*app*) e artigos científicos, e advertido os cidadãos para escolherem comerciantes confiáveis, com boas condições de higiene e boa reputação, de modo a garantir a própria segurança alimentar.

Aos 11 de Março de 2021

O Presidente do Conselho de Administração
para os Assuntos Municipais
(Vide original da assinatura)
José Tavares